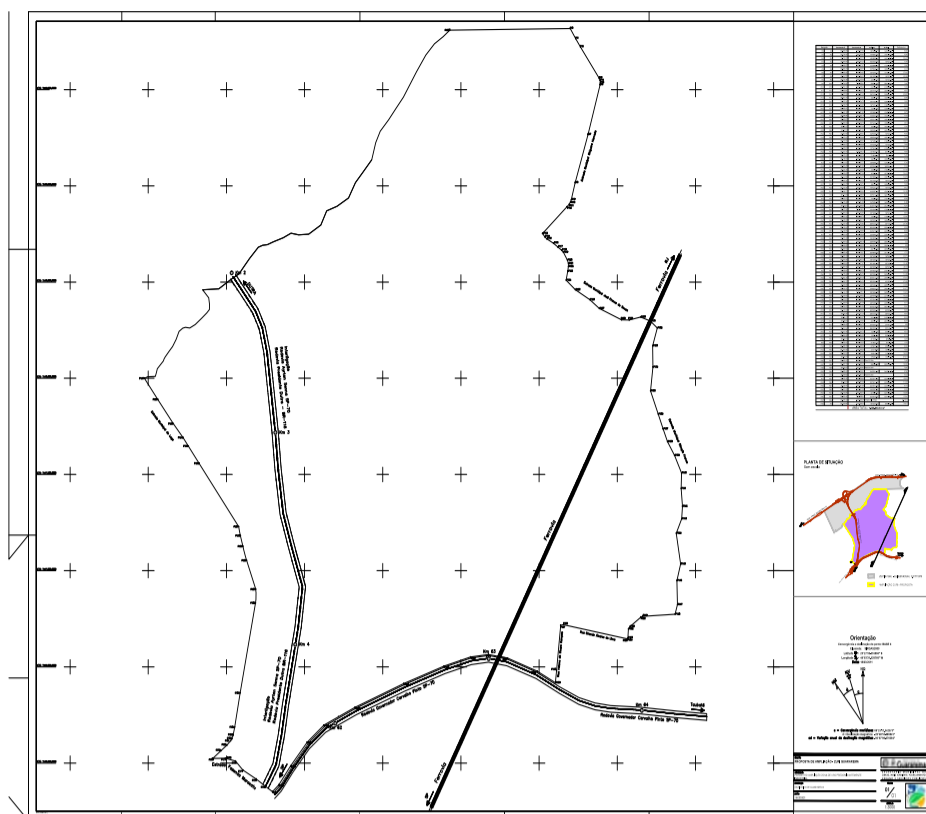


o vértice Pt30, de coordenadas N 7.418.318,59 m e E 387.149,50 m; deste, segue com azimute plano e distância:108°32'2.27" e 65,52m; até o vértice Pt31, de coordenadas N 7.418.297,77 m e E 387.211,62 m; deste, segue com azimute plano e distância:128°59'59.12" e 57,43m; até o vértice Pt32, de coordenadas N 7.418.261,62 m e E 387.256,25 m, localizado na confluência da Estrada Municipal José Franco de Souza com a Estrada Municipal Olímpio Franco; deste, segue com azimute plano e distância:197°53'45.88" e 97,29m; até o vértice Pt33, de coordenadas N 7.418.169,04 m e E 387.226,36 m; deste, segue com azimute plano e distância:179°00'5.56" e 111,09; até o vértice Pt34, de coordenadas N 7.418.057,96 m e E 387.228,29 m; deste, segue com azimute plano e distância:187°09'0.11" e 124,16m; até o vértice Pt35, de coordenadas N 7.417.934,77 m e E 387.212,84 m; deste, segue com azimute plano e distância:157°45'50.44" e 130,75m; até o vértice Pt36, de coordenadas N 7.417.813,75 m e E 387.262,32 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:158°14'28.94" e 82,96; até o vértice Pt37, de coordenadas N 7.417.736,70 m e E 387.293,07 m; deste, segue com azimute plano e distância:156°17'2.49" e 71,81m; até o vértice Pt38, de coordenadas N 7.417.670,95 m e E 387.321,95 m; deste, segue com azimute plano e distância:147°52'32.40" e 84,21m; até o vértice Pt39, de coordenadas N 7.417.599,64 m e E 387.366,73 m; deste, segue com azimute plano e distância:154°02'57.44" e 101,88m; até o vértice Pt40, de coordenadas N 7.417.508,03 m e E 387.411,31 m; deste, segue com azimute plano e distância:181°51'12.98" e 80,84m; até o vértice Pt41, de coordenadas N 7.417.427,23 m e E 387.408,70 m; deste, segue com azimute plano e distância:174°53'5.83" e 92,98m; até o vértice Pt42, de coordenadas N 7.417.334,62 m e E 387.416,99 m; deste, segue com azimute plano e distância:184°23'54.53" e 64,86m; até o vértice Pt43, de coordenadas N 7.417.269,95 m e E 387.412,01 m; deste, segue com azimute plano e distância:204°27'16.93" e 82,55m; até o vértice Pt44, de coordenadas N 7.417.194,81 m e E 387.377,84 m; deste, segue com azimute plano e distância:170°10'40.86" e 162,26m; até o vértice Pt45, de coordenadas N 7.417.034,92 m e E 387.405,52 m; deste, segue com azimute plano e distância:195°18'30.48" e 89,39m; até o vértice Pt46, de coordenadas N 7.416.948,70 m e E 387.381,92 m; deste, segue com azimute plano e distância:178°35'9.62" e 124,60m; até o vértice Pt47, de coordenadas N 7.416.824,13 m e E 387.384,99 m; deste, segue com azimute plano e distância:196°29'23.91" e 52,47m; até o vértice Pt48, de coordenadas N 7.416.773,82 m e E 387.370,10 m, localizado na confluência da Estrada Municipal Olímpio Franco com a Rua Orlando Álvares de Lima; deste, segue com azimute plano e distância:266°51'29.93" e 207,98m; até o vértice Pt49, de coordenadas N 7.416.762,43 m e E 387.162,3 m; deste, segue com azimute plano e distância:253°23'22.21" e 12,16m; até o vértice Pt50, de coordenadas N 7.416.758,95 m e E 387.150,78 m; deste, segue com azimute plano e distância:234°32'15.59" e 84,62m; até o vértice Pt51, de coordenadas N 7.416.709,86 m e E 387.081,86 m; deste, segue com azimute plano e distância:220°00'43.70" e 16,30m; até o vértice Pt52, de coordenadas N 7.416.697,38 m e E 387.071,38 m; deste, segue com azimute plano e distância:183°45'20.18" e 48,30m; até o vértice Pt53, de coordenadas N 7.416.649,18 m e E 387.068,22 m; deste, segue com azimute plano e distância:208°54'46.83" e 3,23m; até o vértice Pt54, de coordenadas N 7.416.646,35 m e E 387.066,66 m; deste, segue com azimute plano e distância:256°27'37.47" e 3,23m; até o vértice Pt55, de coordenadas N 7.416.645,60 m e E 387.063,52 m; deste, segue com azimute plano e distância:280°14'2.79" e 414,64m; até o vértice Pt56, de coordenadas N 7.416.719,27 m e E 386.655,48 m; deste, segue com azimute plano e distância:260°48'43.50" e 17,74m; até o vértice Pt57, de coordenadas N 7.416.716,44 m e E 386.637,97 m; deste, segue com azimute plano e distância:186°19'35.51" e 235,74; até o vértice Pt58, de coordenadas N 7.416.482,13 m e E 386.611,99 m; deste, segue com azimute plano e distância:186°19'35.51" e 64,96m; até o vértice Pt59, de coordenadas N 7.416.417,57 m e E 386.604,83 m, localizado na Rodovia Governador Carvalho Pinto; deste, segue com azimute plano e distância:297°16'31.92" e 131,80m; até o vértice Pt60, de coordenadas N 7.416.477,97 m e E 386.487,68 m; deste, segue com azimute plano e distância:289°40'36.16" e 201,41m; até o vértice Pt61, de coordenadas N 7.416.545,79 m e E 386.298,04 m; deste, segue com azimute plano e distância:278°46'23.53" e 123,27m; até o vértice Pt62, de coordenadas N 7.416.564,59 m e E 386.176,22 m; deste, segue com azimute plano e distância:263°22'59.32" e 114,88m; até o vértice Pt63, de coordenadas N 7.416.551,35 m e E 386.062,10 m; deste, segue com azimute plano e distância:254°31'12.25" e 176,12m;

até o vértice Pt64, de coordenadas N 7.416.504,34 m e E 385.892,37 m; deste, segue com azimute plano e distância:250°33'28.33" e 273,08m; até o vértice Pt65, de coordenadas N 7.416.413,45 m e E 385.634,86 m; deste, segue com azimute plano e distância:248°24'42.01" e 335,45m; até o vértice Pt66, de coordenadas N 7.416.290,02 m e E 385.322,95 m; deste, segue com azimute plano e distância:244°59'23.72" e 219,77m; até o vértice Pt67, de coordenadas N 7.416.197,11 m e E 385.123,79 m; deste, segue com azimute plano e distância:230°29'39.85" e 139,10m; até o vértice Pt68, de coordenadas N 7.416.108,62 m e E 385.016,46 m; deste, segue com azimute plano e distância:220°41'40.00" e 162,29m; até o vértice Pt69, de coordenadas N 7.415.985,57 m e E 384.910,64 m; deste, segue com azimute plano e distância:217°23'12.68" e 123,48m; até o vértice Pt70, de coordenadas N 7.415.887,46 m e E 384.835,67 m; deste, segue com azimute plano e distância:228°24'25.52" e 54,41m; até o vértice Pt71, de coordenadas N 7.415.851,34 m e E 384.794,97 m; deste, segue com azimute plano e distância:301°52'18.39" e 53,04m; até o vértice Pt72, de coordenadas N 7.415.879,35 m e E 384.749,93 m; deste, segue com azimute plano e distância:302°53'35.45" e 69,69m; até o vértice Pt73, de coordenadas N 7.415.917,19 m e E 384.691,41 m, localizado na Estrada Municipal Fazenda Maracatu; deste, segue com azimute plano e distância:298°27'33.67" e 98,16m; até o vértice Pt74, de coordenadas N 7.415.963,97 m e E 384.605,11 m; deste, segue com azimute plano e distância:315°13'6.39" e 66,16m; até o vértice Pt75, de coordenadas N 7.416.010,93 m e E 384.558,51 m; deste, segue com azimute plano e distância:282°32'7.13" e 63,57m; até o vértice Pt76, de coordenadas N 7.416.024,73 m e E 384.496,45 m; deste, segue com azimute plano e distância:275°29'27.67" e 3,05m; até o vértice Pt77, de coordenadas N 7.416.025,02 m e E 384.493,42 m; deste, segue com azimute plano e distância:269°47'35.37" e 80,27m; até o vértice Pt78, de coordenadas N 7.416.024,73 m e E 384.413,14 m; deste, segue com azimute plano e distância:52°33'1.76" e 65,31m; até o vértice Pt79, de coordenadas N 7.416.064,44 m e E 384.464,99 m; deste, segue com azimute plano e distância:52°33'1.76" e 47,77m; até o vértice Pt80, de coordenadas N 7.416.093,49 m e E 384.502,91 m; deste, segue com azimute plano e distância:46°13'36.14" e 32,61m; até o vértice Pt81, de coordenadas N 7.416.116,05 m e E 384.526,46 m; deste, segue com azimute plano e distância:41°46'31.75" e 13,38m; até o vértice Pt82, de coordenadas N 7.416.126,02 m e E 384.535,37 m; deste, segue com azimute plano e distância:22°26'17.94" e 20,84m; até o vértice Pt83, de coordenadas N 7.416.145,29 m e E 384.543,33 m; deste, segue com azimute plano e distância:13°21'49.94" e 43,32m; até o vértice Pt84, de coordenadas N 7.416.187,43 m e E 384.553,34 m; deste, segue com azimute plano e distância:10°55'47.22" e 180,23m; até o vértice Pt85, de coordenadas N 7.416.364,40 m e E 384.587,51 m; deste, segue com azimute plano e distância:11°54'47.33" e 478,19m; até o vértice Pt86, de coordenadas N 7.416.832,28 m e E 384.686,23 m; deste, segue com raio de 200,00m e desenvolvimento de 71,45m; até o vértice Pt87 de coordenadas N 7.416.903,34 m e E 384.687,37 m; deste, segue com azimute plano e distância:338°55'4.36" e 160,84m; até o vértice Pt88, de coordenadas N 7.417.063,42 m e E 384.629,51m; deste, segue com raio de 800,00m e desenvolvimento de 76,94m; até o vértice Pt89 de coordenadas N 7.417.126,42 m e E 384.605,33 m; deste, segue com azimute plano e distância:344°25'41.14" e 57,40m; até o vértice Pt90, de coordenadas N 7.417.181,72 m e E 384.589,02 m; deste, segue com raio de 800,00m e desenvolvimento de 50,32m; até o vértice Pt91 de coordenadas N 7.417.228,84 m e E 384.578,32 m; deste, segue com azimute plano e distância:322°28'11.45" e 414,51m; até o vértice Pt92, de coordenadas N 7.417.557,56 m e E 384.325,81 m; deste, segue com azimute plano e distância:322°28'11.45" e 113,87; até o vértice Pt93, de coordenadas N 7.417.647,86 m e E 384.256,44 m, localizado na Estrada Municipal do Lago; deste, segue com azimute plano e distância:322°28'11.45" e 54,75m; até o vértice Pt94, de coordenadas N 7.417.691,28 m e E 384.223,09 m; deste, segue com azimute plano e distância:319°03'37.06" e 95,92; até o vértice Pt95, de coordenadas N 7.417.763,73 m e E 384.160,24 m; deste, segue com azimute plano e distância:321°53'7.23" e 159,99m; até o vértice Pt96, de coordenadas N 7.417.889,61 m e E 384.061,48 m; deste, segue com azimute plano e distância:321°50'15.85" e 139,44m; até o vértice Pt97, de coordenadas N 7.417.999,25 m e E 383.975,33 m; deste, segue pelo córrego por 2.915,19 m; até o vértice Pt98, de coordenadas N 7.419.809,54 m e E 385.928,88 m; deste, segue com azimute plano e distância:89°23'57.43" e 770,11m; até o vértice Pt0, início desta descrição, encerrando a área de 7.840.050,63 m².



LEI Nº 17.647, DE 07 DE MARÇO DE 2023

(Projeto de lei nº 177, de 2022, dos Deputados Gil Diniz - PL, Altair Moraes - REPUBLICANOS, Carlos Cezar - PL, Janaina Paschoal - PRPTB, Tenente Nascimento - REPUBLICANOS e Marcio Nakashima - PDT)

Declara o evento "Marcha para Jesus" patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o evento "Marcha para Jesus", realizado anualmente em São Paulo, declarado patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado.

Artigo 2º - Vetado.

Parágrafo único - Vetado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 07 de março de 2023

TARCÍSIO DE FREITAS

Marília Marton Correa

Secretária da Cultura e Economia Criativa

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 07 de março de 2023.

LEI Nº 17.648, DE 07 DE MARÇO DE 2023

(Projeto de lei nº 433, de 2022, do Deputado Milton Leite Filho - UNIÃO)

Denomina "Antônio de Queiroz Galvão" o Túnel T3/4, localizado no trecho de serra da Rodovia dos Tamoios (SP 099), em Caraguatatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Antônio de Queiroz Galvão" o Túnel T3/4, com 5.555 metros, localizado no trecho de serra da Rodovia dos Tamoios (SP 099), com entrada no km 75+768m e saída no km 70+213m, no Município de Caraguatatuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 07 de março de 2023

TARCÍSIO DE FREITAS

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 07 de março de 2023.

Informes

Comunicado

Gestão e Governo Digital

Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2022, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 29 de abril de 2023, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS DEVERÃO, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, **impreterivelmente até o dia 06 de abril de 2023, o quantitativo de seus quadros.**

Instruções para envio dos arquivos:
- colocar no assunto do e-mail: Artigo 115 2023

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2023@sp.gov.br

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto ao envio do arquivo por e-mail e publicação, deverão contatar a PRODESP pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

